



Prefeitura Municipal de Balsa Nova

ESTADO DO PARANÁ

"DECRETO Nº 611"

Data: 21 de setembro de 1993
Súmula: Aprova o Regulamento da "II Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova", como segue.

O Prefeito Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, considerando o art. 162 da Lei Orgânica do Município de Balsa Nova, combinado com o art. 10 da Lei nº 220, de 19/03/91, e demais disposições legais aplicáveis à espécie,

DECRETO

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º - A "II Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova - II C.M.S.B.N." é o foro municipal de debates sobre saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local e terá por finalidade:

I - Contribuir para a formulação da política de saúde no âmbito do Município, com propostas para o Plano de Saúde do Município;

II - Definir a organização e as normas de seu funcionamento e eleger o Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova;

III - Eleger delegados e fornecer subsídios para a II Conferência Estadual de Saúde e a X Conferência Nacional de Saúde;

Parágrafo 1º - A "II Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova", será realizada na cidade de Balsa Nova, no dia 30 de outubro de 1993, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, através do Departamento de Saúde e do Bem Estar Social.

Parágrafo 2º - A "II Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova" terá a participação de diversos segmentos da comunidade, através da eleição de seus delegados oficiais.

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS

Art. 2º - Poderão inscrever-se como membros da II C.M.S.B.N., todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde do Município, na condição de:

a) delegados;

b) participante credenciado;

c) observadores;

d) conferencistas.

Parágrafo 1º - Durante a Plenária Final e de Eleição do Conselho Municipal de Saúde, os membros inscritos como "delegados" terão direito a voz e voto; os "participantes credenciados" terão direito a voz e os "observadores" terão direito apenas de participação.

Parágrafo 2º - Os "observadores" deverão inscrever-se previamente e seu número dependerá das condições de acomodação do local da Conferência.

SEÇÃO I

DOS DELEGADOS

Art. 3º - Participarão da II C.M.S.B.N., na condição de delegados:

I - Seis representantes das Associações de Moradores e Entidades de Classe;

II - Dois representantes dos servidores públicos da área da saúde municipal;

III - Dois representantes dos prestadores de serviço da Administração Pública Municipal;

IV - Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;

V - Um representante indicado pelo Poder Legislativo.

SEÇÃO II

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 4º - Todos os delegados deverão ser, obrigatoriamente, eleitos em assembleia de base, observando os seguintes critérios:

I - Convocação ampla, com indicação prévia de dia, hora e local;

II - Comunicação prévia à Comissão Organizadora da II C.M.S.B.N.

III - A comprovação da eleição dos delegados, será realizada mediante apresentação da cópia de ata da assembleia de base, quando for o caso.

Parágrafo Único - São participantes credenciados, em número de 20 (vinte), sendo 10 (dez) usuários, 5 (cinco) prestadores de serviços público ou privado, e 5 (cinco) profissionais da área de saúde.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 5º - A II C.M.S.B.N. terá como tema central: "MUNICIPALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE", que se subdividirá em:

I - SUS - Sistema Único de Saúde;

II - Conselho Municipal de Saúde/participação popular;

III - Serviço de Saúde do Município.

Art. 6º - A abordagem de cada item do temário será realizada mediante exposição de conferencistas, seguidas de debates na plenária, com posterior discussão nos diversos grupos de trabalho que formularão propostas para o Plano Municipal de Saúde.

Parágrafo 1º - Os grupos de trabalho da II C.M.S.B.N. serão compostos por delegados, participantes credenciados e conferencistas, dirigidos por um coordenador previamente indicado pela comissão organizadora.

Parágrafo 2º - Será facultado a quaisquer membros da II Conferência, pela ordem, e mediante prévia inscrição junto à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, após exposição dos conferencistas, através de perguntas ou observações pertinentes ao item.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º - A II Conferência Municipal de Saúde de Balsa Nova, será presidida pelo Diretor do Departamento de Saúde e Bem Estar Social, e contará com uma Comissão Organizadora, constituída dos seguintes membros:

I - Presidente

II - Vice-Presidente

III - Secretário Executivo

IV - Tesoureiro

Parágrafo 1º - A Comissão Organizadora terá por atribuições:

a) promover a realização da Conferência, atendendo os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

b) responsabilizar-se pela programação oficial da Conferência, selecionando os conferencistas;

c) credenciar os "delegados" e inscrever os "participantes credenciados" e "observadores";

d) coordenar as propostas aprovadas pelos grupos de trabalho e submetê-las à aprovação de assembleia plenária de grupos de trabalho;

e) apresentar aos participantes da Conferência, o resultado final aprovado pela Assembleia plenária de grupos de trabalho;

f) resolver em última instância sobre as questões omissas neste Regulamento.

Parágrafo 2º - O "quorum" de votação, tanto nas reuniões de grupos de trabalho, como na assembleia geral, será o da maioria simples de seus membros votantes.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS

Art. 8º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta da dotação orçamentária do Departamento de Saúde e do Bem Estar Social e/ou por recursos de outras fontes, coordenado pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - O prazo para credenciamento dos delegados, participantes credenciados e observadores, expira, imprerivelmente, às 17h00 do dia 20 de outubro de 1993 e, deverá ser feito no Departamento de Saúde e Bem Estar Social do Município de Balsa Nova, junto à Comissão Organizadora da II C.M.S.B.N.

Parágrafo 1º - Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da Conferência.

Parágrafo 2º - A Reunião Plenária Final terá por objetivos:

I - Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central constantes no relatório final dos grupos de trabalho, procedendo assim um relatório final com as propostas eleitas na assembleia geral;

II - Eleger o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 10 - Participarão da Plenária Final todos os membros inscritos na Conferência. Os "delegados" terão direito a voz e voto, os "participantes credenciados" terão direito apenas a voz e os "observadores" não terão direito a voz e nem a voto.

Parágrafo 1º - No sentido de facilitar o encaminhamento dos trabalhos, a Comissão Organizadora designará a localização para cada categoria dos membros participantes.

Parágrafo 2º - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da Reunião Plenária Final, será presidida por indicação da Comissão Organizadora.

Parágrafo 3º - A apreciação e votação das propostas concernentes ao Temário Central, constantes na consolidação dos relatórios dos Grupos de Trabalho, terá o seguinte encaminhamento:

I - A Comissão Organizadora procederá a leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como DESTAQUE para serem apreciados;

II - Após a leitura do Relatório Geral, os pontos não anotados como DESTAQUE, serão considerados como aprovados por unanimidade pela Plenária Final e, em seguida, chamados por ordem, um a um dos DESTAQUES para serem apreciados;

III - O Relatório Geral será elaborado de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como DESTAQUE para serem apreciados;

IV - Todos os DESTAQUES deverão ser apresentados por escrito à mesa coordenadora, não cabendo exceção quanto a essa regra;

V - Os propositores dos DESTAQUES terão um tempo de dois minutos para a defesa do seu ponto de vista, após o que, o Presidente concederá a palavra e o mesmo tempo a um membro que se apresente para defender posição contrária a do proponente, podendo ser concedido uma réplica de um minuto para cada uma das partes, procedendo-se em seguida a votação de divergência.

VI - A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

VII - Os delegados receberão uma senha devidamente identificada e rubricada pelo Presidente da Comissão Organizadora para votação.

Art. 11 - Encerrada a fase de apreciação e votação do Relatório Geral do Temário Central, será procedida a eleição do Conselho Municipal de Saúde, que terá a seguinte composição:

I - De forma paritária e bipartite, na proporção de 50%, dos delegados efetivos participantes da II Conferência Municipal de Saúde, e por voto direto, ressalvadas as indicações natas, além do Presidente, que será o Diretor do Departamento de Saúde e Bem Estar Social do Município, a serem escolhidos na forma seguinte:

a) 06 representantes das associações de moradores e entidades de classe;

b) 02 representantes dos servidores municipais da área de saúde;

c) 02 representantes pretores de serviços para a Administração Pública Municipal;

d) 01 representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal.

e) 01 representante do Poder Legislativo, indicado pelo mesmo.

II - A representação paritária de que trata o inciso anterior, será realizada de forma direta junto aos delegados, que participarão da II Conferência Municipal de Saúde;

III - A Ata deverá ser entregue até o término da Plenária Final da Conferência à Comissão Organizadora;

IV - Posterior a entrega de todas as atas, indicando seus representantes, será composta a chapa única, conforme indicação de seus representantes e entregue à Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Saúde;

V - A eleição da chapa será por aclamação;

VI - Nos casos omissos, a mediação deverá ser feita pelo Presidente da Conferência Municipal de Saúde;

VII - Para cada membro eleito no Conselho Municipal de Saúde, deverá ser apresentado à plenária final um suplente.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência, e sob nenhuma hipótese, caberá recursos contra a decisão de sua presidência.

Art. 13 - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de setembro de 1993.

OSVALDO VANDERLEI COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/93

Data: 10 de setembro de 1993

O Prefeito Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal Terezinha de Jesus Taborda Ramos Poletto, brasileira, casada, portadora da CTPS nº 35933, série 0004, ocupante do cargo de "Servente", Ref. 04, do Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade, no qual está enquadrada através da Portaria nº 017/92 de 03/02/92, a partir de 10 de setembro de 1993.

Art. 2º - Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 10 de setembro de 1993.

OSVALDO VANDERLEI COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/93

Data: 09 de setembro de 1993

O Prefeito Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o sr. Lino Valmour Strbcino Júnior, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 363.756-SC e inscrito no CPF nº 491.557.179-34, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de SUPERVISOR CLÍNICO, Ref. 72, lotado no Departamento de Saúde e Bem-Estar Social - Cesem - da Municipalidade, a partir de 1º de setembro de 1993.

Art. 2º - Esta Portaria, assegurando sua vigência a partir de 1º de setembro de 1993, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de setembro de 1993.

OSVALDO VANDERLEI COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/93

Data: 09 de setembro de 1993

O Prefeito Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a sra. Liane Glinka, brasileira, solteira, portadora do RG nº 363.756-SC e inscrito no CPF nº 491.557.179-34, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de SUPERVISOR CLÍNICO, Ref. 72, lotado no Departamento de Saúde e Bem-Estar Social - Cesem - da Municipalidade, a partir de 1º de setembro de 1993.

Art. 2º - Esta Portaria, assegurando sua vigência a partir de 1º de setembro de 1993, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de setembro de 1993.

OSVALDO VANDERLEI COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/93

Data: 09 de setembro de 1993

O Prefeito Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o sr. Osmar Ecard, brasileiro, casado, portador do RG nº 017.193.919-PR e inscrito no CPF nº 019.755.042-15, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de SUPERVISOR CLÍNICO, Ref. 72, lotado no Departamento de Saúde e Bem-Estar Social - Cesem - da Municipalidade, a partir de 1º de setembro de 1993.

Art. 2º - Esta Portaria, assegurando sua vigência a partir de 1º de setembro de 1993, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de setembro de 1993.

OSVALDO VANDERLEI COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/93

Data: 09 de setembro de 1993

O Prefeito Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o sr. Silvoney Alessi, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.200.657-PR, e inscrito no CPF nº 565.538.919-68, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de SUPERVISOR CLÍNICO, Ref. 72, lotado no Departamento de Saúde e Bem-Estar Social - Cesem - da Municipalidade, a partir de 1º de setembro de 1993.

Art. 2º - Esta Portaria, assegurando sua vigência a partir de 1º de setembro de 1993, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de setembro de 1993.

OSVALDO VANDERLEI COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/93

Data: 09 de setembro de 1993

O Prefeito Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o sr. Maurity Scarini, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 943.857-PR e inscrito no CPF nº 343.274.287-87, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de SUPERVISOR CLÍNICO, Ref. 72, lotado no Departamento de Saúde e Bem-Estar Social - Cesem - da Municipalidade, a partir de 1º de setembro de 1993.

Art. 2º - Esta Portaria, assegurando sua vigência a partir de 1º de setembro de 1993, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de setembro de 1993.

OSVALDO VANDERLEI COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/93

Data: 09 de setembro de 1993

O Prefeito Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o sr. João Luiz da Nova Alves, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.099.393 e inscrito no CPF nº 436.568.979-72, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de ASSISTENTE DE SAÚDE COMUNITÁRIA, Ref. 79, lotado no Departamento de Saúde e Bem-Estar Social - Cesem - da Municipalidade, a partir de 1º de setembro de 1993.

Art. 2º - Esta Portaria, assegurando sua vigência a partir de 1º de setembro de 1993, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de setembro de 1993.

OSVALDO VANDERLEI COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/93

Data: 09 de setembro de 1993

O Prefeito Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o sr. Blazio Guezezi Filho, brasileiro, casado, portador do RG nº 775.915 e inscrito no CPF nº 321.705.729-53, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de ASSISTENTE DE SAÚDE COMUNITÁRIA, Ref. 79, lotado no Departamento de Saúde e Bem-Estar Social - Cesem - da Municipalidade, a partir de 1º de setembro de 1993.

Art. 2º - Esta Portaria, assegurando sua vigência a partir de 1º de setembro de 1993, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de setembro de 1993.

OSVALDO VANDERLEI COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/93

Data: 09 de setembro de 1993

O Prefeito Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a sra. Liane Glinka, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.209.908-6 PR e inscrito no CPF nº 727.720.509-4, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de SUPERVISOR CLÍNICO, Ref. 72, lotado no Departamento de Saúde e Bem-Estar Social - Cesem - da Municipalidade, a partir de 1º de setembro de 1993.

Art. 2º - Esta Portaria, assegurando sua vigência a partir de 1º de setembro de 1993, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de setembro de 1993.

OSVALDO VANDERLEI COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/93

Data: 09 de setembro de 1993

O Prefeito Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DINHO FALA PARA AGRICULTORES



"Preocupamos o uso de agrotóxicos como também nos preocupa a coleta e o depósito do lixo". A afirmação foi feita pelo prefeito de Balsa Nova, Dinho Costa, ao participar de reunião com aproximadamente 80 agricultores do município e técnicos da EMATER no início da semana. Ele destacou na oportunidade, que quando o assunto é